



**MENSAGEM Nº 23**

**DE 19 DE JUNHO DE 2023**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Tenho a honra de encaminhar à Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a autorização ao chefe do poder executivo a abertura de créditos adicionais suplementares elementos de despesas ao orçamento vigente, para fins que indica e dá outras providências.

Assim, certo da atenção que esta Casa dispensará a este pleito, visando à regularização e devida autorização desta Casa Legislativa aos comandos constitucionais e legais, esperamos que o presente Projeto, seja apreciado pelos Nobres Edis e aprovado na forma regimental e legal, na forma disposta no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveita-se o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando-se, desde logo, que sejam estendidos os agradecimentos aos demais pares dessa Ínclita Casa de Leis.

Atenciosamente,



**JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
**RECEBIDO**  
19 / 06 / 2023  
*[Handwritten signature]*



**PROJETO DE LEI Nº 23**

**19 DE JUNHO DE 2023**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES ELEMENTOS DE DESPESAS AO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 620.000,00 (SEISCENTOS E VINTE MIL REAIS), PARA FINS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Bela Cruz, Senhor José Otacílio de Moraes Neto, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar Elementos de Despesas ao vigente orçamento, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 620.000,00 (Seiscentos vinte mil reais)** criando a seguintes elementos de despesas orçamentárias.

1201.13.122.0003. 2 129	Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Cultura. Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Imposto	
3.3.90.13.00	Obrigações Patronais	8.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>8.000,00</b>

1103.12.361.0010. 2.122	Gerenciamento Administrativo do Ensino Fundamental 30%. Fonte: 1540000000-Transferencia do FUNDEB – impostos 30%.	
3.3.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	600.000,00
3.3.90.13.00	Obrigações Patronais	12.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>612.000,00</b>

**TOTAL.....R\$ 620.000,00**



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
GABINETE DO PREFEITO



**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura da abertura de elementos de despesas autorizado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos através de anulação parcial de dotação na forma do art. 43, inciso II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, através de Decreto do Poder Executivo Municipal, conforme segue abaixo o detalhamento.

1201.13.122.0003. 2.129	Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Cultura 1500000000-Recursos Não Vinculados de Imposto	
3.3.90.40.00	Serv. Tecnologia informação/Comunic - PJ	8.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>8.000,00</b>

1102.12.122.0003. 2.1209	Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Educação.	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado. Fonte: 1500100100-Receita de impostos e Transf. - Educação	480.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo Fonte: 1500100100- Receita de impostos e Transf. – Educação.	132.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>612,000,00</b>

**TOTAL.....R\$ 620.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, aos 19 de junho de 2023.**

  
**José Otacilio de Moraes Neto**  
PREFEITO MUNICIPAL